



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

155/15

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, O ART. 6º E O ART. 11 DA LEI Nº 6.096, DE 6 DE OUTUBRO DE 2.015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 2º, o art. 6º e o art. 11 da lei nº 6.096, de 6 de outubro de 2.015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

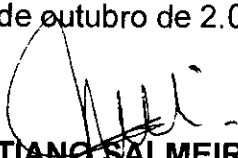
PARÁGRAFO ÚNICO - A adesão ao programa poderá ser formalizada durante o período compreendido entre 10 de outubro de 2015 e 30 de dezembro de 2015

"Art. 6º O débito consolidado na forma do parágrafo único do artigo 3º poderá ser pago à vista ou em 6 (seis) parcelas, circunstâncias essenciais para obtenção de desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora e multa, sendo esta também de natureza eminentemente moratória.

"Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 8 de outubro de 2.015.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A alteração se deve apenas ao fato de adequação das datas, formas de pagamentos e a data da vigência.